



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



DECRETO N.º 4.704, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o Decreto n.º 4.694/2018, que “*Determina horário especial de expediente nas repartições públicas municipais, em turno diferenciado, no período de 1.º de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019*”.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 2.º do Decreto n.º 4.694, de 23 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º A Secretaria Municipal de Educação, as Escolas Públicas Municipais, o Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, a Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel e o Núcleo Tecnológico Municipal – NTM, terão o horário especial de expediente das 07h30min às 13h30min, a partir de 15 de dezembro de 2018 até 15 de fevereiro de 2019, de segundas-feiras a sextas-feiras.

§ 1.º Os horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, do Arquivo Histórico Municipal e do Museu Histórico Juarez Miguel Illa Font, serão das 07h30min às 11h30min e das 13 horas às 17 horas, até o dia 14 de dezembro de 2018, de segundas-feiras a sextas-feiras.

§ 2.º A partir de 15 de dezembro de 2018 à 15 de fevereiro de 2019, os horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, do Arquivo Histórico Municipal e do Museu Histórico Juarez Miguel Illa Font, serão das 07h30min às 13h30min, ininterruptamente, e o horário de funcionamento da Biblioteca Pública Municipal Dr. Gladstone Osório Mársico, será das 12 horas às 18 horas, ininterruptamente, de segundas-feiras a sextas-feiras.

§ 3.º O Centro Cultural 25 de Julho funcionará das 12 horas às 18 horas, durante o período de 15 de dezembro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019.

§ 4.º Fica, a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a elaborar escala de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



horário, nos termos do Art. 56 da Lei n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, para os servidores que forem necessários ao atendimento dos serviços de que trata o § 1.º deste artigo, também, pelo período de 15 de dezembro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019.” (NR)

Art. 2.º Fica renumerado o Parágrafo único, que passa a ser § 1.º, e fica incluído o § 2.º ao Art. 3.º do Decreto n.º 4.694, de 23 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ar. 3.º

§ 1.º A equipe de trabalho das unidades, de que trata o caput deste artigo, será dividida em dois turnos com escala de 06 horas ininterruptas, sendo uma equipe das 07h30min às 13h30min e a outra das 11 horas às 17 horas.

§ 2.º A escala de trabalho de 06 horas ininterruptas dos servidores lotados no Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Assistência Social, será elaborada pelo Chefe do Setor de Transporte, objetivando o atendimento do Conselho Tutelar e dos CRAS's da Secretaria Municipal de Assistência Social.”(NR)

Art. 3.º Fica renumerado o Parágrafo único, que passa a ser § 1.º, e fica incluído o § 2.º ao Art. 4.º do Decreto n.º 4.694, de 23 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º

§ 1.º Os monitores do Abrigo Cidadão trabalharão em regime de escala de 12 horas com intervalo de 36 horas (escala 12 x 36).

§ 2.º A escala de trabalho de 06 horas ininterruptas das servidoras lotadas na Cozinha Central da Secretaria Municipal de Assistência Social, será formulada pela Nutricionista responsável pela elaboração dos cardápios que são fornecidos no Abrigo Cidadão e demais setores/serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.” (NR)

Art. 4.º Fica incluído o inciso VIII ao Art. 5.º do Decreto n.º 4.694, de 23 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º

VIII – Ao Aeroporto Federal Comandante Kraemer.

.....” (NR)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de dezembro de 2018.

Erechim/RS, 05 de dezembro de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração